

## **Lei Municipal nº 24 de 10 de dezembro de 2.002**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, para o Exercício financeiro de 2.003.**

**O Prefeito do Município de Itapagipe**, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, para o Exercício de 2.003, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 437.500,00
1200.00.00 - Receita de contribuições	R\$ 427.500,00
1300.00.00 - Receita de valores mobiliários	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>R\$ 437.500,00</b>

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos e ainda por função programática conforme seguinte desdobramento:

02.11 – Previdência dos Servidores Municipais	R\$ 437.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.500,00</b>

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
09 - Assistência e Previdência	R\$ 437.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 437.500,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares ao orçamento de 2003 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizada no exercício, nos termos do item II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.
- b) Anular parcial ou integralmente dotações previstas no orçamento de 2003 até o limite de 10% (dez por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para contra-partidas de programas pactuados em convênios, como recursos para abertura de créditos suplementares e ou especiais, conforme disposto no item III, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 10 de dezembro de 2.002.

**JERONIMO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

